



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2664/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 047 de 04 de dezembro de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 038 de 28 de setembro de 2018.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 27.151.000,00 (vinte e sete milhões cento e cinquenta e um mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.749.000,00 (onze milhões setecentos e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(Valores em R\$)

| | |
|--|----------------------|
| 1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 4.982.000,00 |
| 1200- Contribuições | 800.000,00 |
| 1300-Receita Patrimonial | 254.500,00 |
| 1600-Receita de Serviços | 2.042.500,00 |
| 1700-Transferências Correntes | 35.026.000,00 |
| 1900-Outras Receitas Correntes | 248.000,00 |
| Total da Receita Corrente Bruta | 43.353.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



| | |
|--|----------------------|
| (-) Deduções para Formação do FUNDEB | -4.543.000,00 |
| Total da Receita Corrente | 38.810.000,00 |

Receitas de Capital

| | |
|------------------------------------|------------------|
| 2200-Alienação de Bens | 1.000,00 |
| 2400-Receita de Capital | 89.000,00 |
| Total da Receita de Capital | 90.000,00 |

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| Total Geral da Receita | 38.900.000,00 |
|-------------------------------|----------------------|

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

| | |
|--|----------------------|
| 01 – Poder Legislativo | 1.600.000,00 |
| 01 01 CÂMARA MUNICIPAL | 1.600.000,00 |
| 02 – Poder Executivo | 37.300.000,00 |
| 02 24 GABINETE DO PREFEITO | 1.218.500,00 |
| 02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS | 277.200,00 |
| 02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMNISTRACAO | 9.433.300,00 |
| 02 27 SECRET MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E HABITACAO | 274.500,00 |
| 02 28 SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO | 12.516.600,00 |
| 02 29 SECRET MUNICIPAL DE SAUDE | 8.920.700,00 |
| 02 30 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.624.900,00 |
| 02 31 SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 446.200,00 |
| 02 32 SECRET MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E DESPORTOS | 761.600,00 |
| 02 33 SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL | 1.821.500,00 |
| 02 34 CONSELHOS MUNICIPAIS | 5.000,00 |
| Total do Orçamento | 38.900.000,00 |

POR NATUREZA DA DESPESA

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| 3 – Despesas Correntes | 37.328.000,00 |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 21.245.200,00 |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes | 16.082.800,00 |
| 4 – Despesas de Capital | 1.407.000,00 |
| 4.4 – Investimentos | 721.000,00 |
| 4.5 – Inversões Financeiras | 1.000,00 |
| 4.6 – Amortização da Dívida | 685.000,00 |
| 9 – Reserva de Contingência | 165.000,00 |
| 9.9 – Reserva de Contingência | 165.000,00 |
| Total do Orçamento | 38.900.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



POR FUNÇÃO DE DESPESA

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 1.600.000,00 |
| 02 – Judiciária | 277.200,00 |
| 04 – Administração | 4.531.600,00 |
| 06 – Segurança Pública | 345.900,00 |
| 08 – Assistência Social | 2.108.700,00 |
| 09 – Previdência Social | 719.600,00 |
| 10 – Saúde | 8.920.700,00 |
| 12 – Educação | 12.516.600,00 |
| 13 – Cultura | 293.800,00 |
| 15 – Urbanismo | 2.473.500,00 |
| 16 – Habitação | 63.700,00 |
| 17 – Saneamento | 1.351.400,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 278.700,00 |
| 20 – Agricultura | 191.400,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | 363.200,00 |
| 25 – Energia | 613.500,00 |
| 26 – Transporte | 638.900,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 761.600,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 685.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 165.000,00 |
| Total do Orçamento | 38.900.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

§ 1º - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

